

CNPJ: 13.125.805/0001-03 Rua 14 de Dezembro, 4946 – Cristo Rei – Chopinzinho – PR. Fone: (46) 3242-1354 / (46) 99915-5843 (46) 99902-4879 E-mail: <a href="mailto:zanella\_vidracaria@hotmail.com">zanella\_vidracaria@hotmail.com</a>

#### JAIR ANTONO ZANELLA LTDA.

Vara Cível da Comarca de Chopinzinho-PR

#### Processo n° 0002984-23.2023.8.16.0068

# I - INTRODUÇÃO

JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA – Em Recuperação Judicial, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 13.125.805.0001-03, com sede no município de Chopinzinho-PR, propõe o seguinte Plano de Recuperação Judicial, em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei de 11.101/2005:

- I Considerando que a empesa Jair Antonio Zanella Ltda enfrenta sérias dificuldades econômicas e financeiras, e que por este motivo ajuizou o pedido de recuperação judicial em 14 de novembro de 2023, conforme Lei de Recuperação Judicial e Falências, e deve submeter o Plano à aprovação dos credores;
- II Considerando que o Plano cumpre os requisitos contidos no Art. 53 da Lei
  11.101/2005;
- III Considerando que por força do Plano, a empresa Jair Antonio Zanella LTda busca superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de preservar a atividade empresarial, manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos e renegociar o pagamento de seus credores;

A Recuperanda submete o Plano à aprovação da Assembleia de Credores, caso venha a ser convocada nos termos do art. 56 da referida Lei, e à homologação judicial, nos termos seguintes.





CNPJ: 13.125.805/0001-03 Rua 14 de Dezembro, 4946 – Cristo Rei – Chopinzinho – PR. Fone: (46) 3242-1354 / (46) 99915-5843 (46) 99902-4879 E-mail: zanella vidracaria@hotmail.com

\_\_\_\_\_\_\_

### II – REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA E ORGANIZACIONAL

A empresa Recuperanda contratou os serviços do Contador e Perito Contábil Judicial Everton Dolinski, o qual é especializado em análise e reestruturação organizacional, que está trabalhando em conjunto com o Contador da empresa Antonio Carlos Lopes de Vargas. Foram efetuadas analises dos dados deste plano, bem como novas ferramentas de gestão e governança avaliando potenciais estratégias e modelo de negócios.

Durante as reuniões entre a Recuperanda e o Contador, com estudo quantitativo e qualitativo, para que se chegasse a apresentação de Plano de Recuperação Judicial. Cenários foram avaliados considerando os aspectos financeiros, comerciais, tecnológicos, organizacionais, jurídicos e estratégicos buscando chegar a um Plano alinhado com a situação econômico financeira da empresa, diante das reorganizações e sua real capacidade de pagamento no decorrer do tempo.

O que se busca é a manutenção da empresa que está no mercado desde o ano de 2010, a manutenção de sua função social, o pagamento das dívidas e a preservação dos demais interessados.

Para atingir estes objetivos, o Plano foi elaborado para que a empresa possa usufruir das seguintes medidas para sua recuperação:

- 1- Obtenção de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas sujeitas ao efeito da presente Recuperação Judicial;
- 2- Demonstração da viabilidade econômico e financeira da recuperação da requerente, bem como a adequação entre a proposta de pagamento apresentada aos credores e a geração de caixa para cumprimento das obrigações pactuadas;
- 3- Criação de estimulo às instituições financeiras que tenham créditos a receber para que não interrompam a prestação de serviços e créditos essenciais à continuidade do negócio;
- 4- Reestruturação organizacional, reformulação dos controles internos com regras rígidas de governança corporativa;

#### III - CAUSAS QUE CONTRIBUIRAM PARA A CRISE FINANCEIRA



CNPJ: 13.125.805/0001-03 Rua 14 de Dezembro, 4946 – Cristo Rei – Chopinzinho – PR. Fone: (46) 3242-1354 / (46) 99915-5843 (46) 99902-4879 E-mail: zanella vidracaria@hotmail.com

-----

A empresa que está há 14 anos no mercado, com carteira de clientes e fornecedores consolidada, sempre desenvolveu suas atividades dentro da normalidade, gerando emprego e renda e cumprindo sua função social.

Até que em 2017 Sr. Jair divoriciou-se com sua esposa e isso acabou interferindo na empresa, pois teve que adquirir sua meação, tendo um investimento maior do que sua condição financeira. Somado a isso, ainda viu a demanda por seus produtos e serviços diminuírem com a entrada de novos concorrentes, bem como as margens de lucros ficarem mais apertadas.

Em 2020 surgiu a pandemia de Covid-19, onde por certos períodos fora decretada pelas autoridades *lockdown*, com também por ter sua atividade de instalação de vidros, cortinas, persianas teve sua entrada nas residências onde instalaria dificultada pelo receio das pessoas de serem contaminadas. Além disso, Sr. Jair contraiu o tão temido vírus da Covid-19, foi para UTI e ficou praticamente 60 dias afastado de suas atividades empresariais.

Afim de manter suas atividades empresarias, os postos de trabalho e continuar progredindo, foi se socorrendo de empréstimos em instituições financeiras, que foram gerando despesas financeiras. Tudo com o propósito de honrar com os compromissos com os credores.

Em razão dos prazos concedidos pelas instituições bancárias, a empresa fora desenvolvendo normalmente suas atividades, até que a partir do mês de outrubro do ano de 2023, tornou-se impossível honrar com os compromissos firmados, sobretudo diante da negativa de novas renegociações, o que culminou pela inadimplência, fato jamais pretendido quando de suas contratações.

Para ilustrar a situação insustentável a qual a Recuperanda chegou, com as instituições financeiras cada vez exigindo mais juros para a contratação de empréstimos, dá-se como exemplo a representatividade das despesas com juros em releção a receita. Analisando o demonstrativo de resultado do de 2023 que instrui o pedido de recuperação (mov. 1.11), verifica-se que a receita bruta de vendas de mercadorias e serviços alcançou o valor de R\$ 485.379,78 (Quatrocento e oitenta e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), com uma despesa financeira (juros pagos) no





CNPJ: 13.125.805/0001-03 Rua 14 de Dezembro, 4946 – Cristo Rei – Chopinzinho – PR. Fone: (46) 3242-1354 / (46) 99915-5843 (46) 99902-4879 E-mail: zanella vidracaria@hotmail.com

\_\_\_\_\_

valor de R\$ 92.851,70 (Noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), o que representa o percentual de 19,13% sobre a receita.

A Recuperanda tem viabilidade, pois é uma empresa com 14 anos de mercado, com boa carteira de clientes e que a crise econômico-financeira atual não compromete o potencial de resultados futuros, sendo necessário a adequação do fluxo de caixa para que o negócio permaneça viável.

# IV - MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Foi com o intuído de superar a situação de crise e voltar à estabilidade financeira que a Recuperanda ajuizou seu pedido de recuperação judicial. Desde o pedido, a empresa já vem tomando medidas para reorganizar suas atividades e tornar seu fluxo de caixa positivo, dentre algumas podemos destacar abaixo:

- 1 Encerramento de todos os limites de cheque especial contratados junto aos bancos, a fim de diminuir as despesas financeiras, uma vez que trata-se de fonte de recursos com custo financeiro alto;
- 2 Redução das despesas financeiras junto a bancos e fornecedores;
- 3 Controle maior das despesas administrativas, sendo mantidas somente as necessárias ao funcionamento da empresa;
- 4 Negociações com fornecedores na compra avista mediante percentual de desconto;
- 5 Mudança na política de vendas a prazo, praticamente zerando a inadimplência;
- 6 Mudança na remuneração dos funcionários e terceirizados, sendo estes pagos mediante resultados da empresa;
- 7 Reuniões periódicas com a equipe de colaboradores buscando foco no resultado, aumentando a clientela e as vendas;
- 9 Atribuição de metas individuais ao colaboradores e terceirizados;
- 10 Enxugamento de custo no modo geral, observando sempre em manter o bom funcionamento da empresa, alterando o modo de produção, focando mais na distribuição dos produtos adquiridos de industrias, do que na fabricação própria.





CNPJ: 13.125.805/0001-03 Rua 14 de Dezembro, 4946 – Cristo Rei – Chopinzinho – PR. Fone: (46) 3242-1354 / (46) 99915-5843 (46) 99902-4879 E-mail: zanella vidracaria@hotmail.com

O presente plano irá colaborar com as medidas já tomadas, viabilizando o processo de revitalização, trazendo ações benéficas aos credores após a aprovação deste plano, fundamentado no art. 50 da Lei 11.101/2005.

A situação de crise da Recuperanda é medida pela impossibilidade de saldar seus compromissos de curto prazo, principalmente perante as instituições financeiras. Desta forma, uma dilação no prazo de pagamentos dos compromissos com vencimento próximo, conforme previsto no art. 50, inciso I da Lei 11.101/2005, possibilitará a preservação da atividade empresarial proporcionando condições de satisfazer os credores.

Conforme já amplamente demonstrado nos autos, a Recuperanda entrou em um círculo vicioso, que a obrigava a contratar um empréstimo cada vez maior para pagar o anterior com juros cada vez maiores, chegando a uma situação cada vez mais insustentável, o que a obrigou a efetuar o pedido de recuperação judicial. Com as vendas em declínio, despesas financeiras cada vez maiores e restrições no crédito, os resultados foram avassaladores.

O deferimento do processamento da recuperação judicial, em conjunto com as medidas já elencadas de reestruturação organizacional, permitiram o estancamento provisório do déficit. Porem a Recuperanda levará tempo para recompor seu caixa e aumentar o volume de vendas gerando recursos para pagamentos dos passivos.

No Anexo I apresentamos um fluxo de caixa projetado partindo dos dados históricos, considerando as vendas e margens de lucro constantes dos demonstrativos contábeis que instruem o pedido de Recuperação Judicial. Sendo considerado um aumento das vendas de 10% anual, e acréscimo dos custos e despesas pela inflação.

# V – PLANO DE REESTRUTURAÇÃO E PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

Para a projeção de pagamentos, levamos em conta a lista de credores apresentada pela Recuperanda.





CNPJ: 13.125.805/0001-03 Rua 14 de Dezembro, 4946 – Cristo Rei – Chopinzinho – PR. Fone: (46) 3242-1354 / (46) 99915-5843 (46) 99902-4879 E-mail: zanella vidracaria@hotmail.com

Classe	Moeda	RNC da Recuperanda	
		N° de Credores	Valor
Classe I – Créditos Trabalhistas	BRL	-	-
Classe II – Créditos Com Garantia Real	BRL	-	
Classe III – Créditos Quirografários	BRL	4	906.290,90
Classe IV – Créditos ME / EPP	BRL	-	-
Total		4	906.290,90

#### **CLASSE I – Credores Trabalhistas**

A Recuperanda não possui débitos trabalhistas. Para as rescisões que vierem a ocorrer após a data do pedido de recuperação judicial terão, em caso de rescisão contratual, as verbas pagas na sua totalidade, conforme CLT.

Os honorários de sucumbência a contar do transito em julgado da decisão que habilitar o respectivo valor deverá ser habilitado na Classe II – Credores quirografários.

#### **CLASSE II – Credores com Garantia Real**

Figuram nesta categoria os credores que possuam garantia real em relação à Recuperanda. Conforme consta da relação de credores a Recuperanda não possui débitos nessa classe.

#### **CLASSE III – Credores Quirografários**

Figuram nesta categoria todos os credores sem garantia e aqueles que propuserem futuras demandas judiciais em face das Recuperandas referentes a fatos pretéritos a propositura da recuperação judicial.

O valor do crédito dos quirografários será objeto das seguintes condicionantes:

- 1- 50% de deságio do valor de face do crédito;
- 2- Carência de 24 meses para pagamento do principal e juros, a contar do transito em julgado da presente ação de Recuperação Judicial autos 0002984-23.2023.8.16.0068;
- Correção e juros pela taxa SELIC;





CNPJ: 13.125.805/0001-03 Rua 14 de Dezembro, 4946 – Cristo Rei – Chopinzinho – PR. Fone: (46) 3242-1354 / (46) 99915-5843 (46) 99902-4879 E-mail: zanella vidracaria@hotmail.com

\_\_\_\_\_\_

4- Pagamento em 120 parcelas mensais sucessivas e proporcionais a cada credor a partir do período de carência.

#### **CLASSE IV – Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Figuram nesta categoria os credores quirografários, qualificáveis como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, porém recuperanda não possui débitos nesta classe.

#### **CREDORES EXTRACONCURSAIS**

Figuram nesta categoria os credores extraconcursais que fizerem a opção de aderir a esta forma de recebimento. Os aderentes estarão concordando expressamente pela não conservação de direitos e privilégios contra os coobrigados.

O credor que demonstrar interesse nos autos de recuperação judicial até a realização de assembleia geral de credores terá direito a voto pelo valor de sua garantia contratada na classe de credores com garantia real.

O valor do crédito dos credores extraconcursais será objeto das seguintes condicionantes:

- 1- 50% de deságio do valor de face do crédito;
- 5- Carência de 24 meses para pagamento do principal e juros, a contar do transito em julgado da presente ação de Recuperação Judicial autos 0002984-23.2023.8.16.0068;
- 2- Correção e juros pela taxa SELIC;
- 3- Pagamento em 120 parcelas mensais sucessivas e proporcionais a cada credor a partir do período de carência.

#### **DÍVIDAS FISCAIS**

Eventuais dividas fiscais que sejam identificadas ao longo deste processo de recuperação judicial serão alvo de parcelamento nos termos da legislação vigente.





CNPJ: 13.125.805/0001-03 Rua 14 de Dezembro, 4946 – Cristo Rei – Chopinzinho – PR. Fone: (46) 3242-1354 / (46) 99915-5843 (46) 99902-4879 E-mail: <a href="mailto:zanella\_vidracaria@hotmail.com">zanella\_vidracaria@hotmail.com</a>

## VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a homologação do plano, os créditos serão novados nos termos do art. 59 da Lei 11.101/2005. Sendo a referida novação engloba todas as obrigações, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, juros, correções, penalidades e garantias, bem como outras obrigações que sejam incompatíveis com este plano e seus respectivos anexos.

Também as ações e execuções então em curso contra a Recuperanda, seus sócios e coobrigados deverão ser suspensas até o efetivo cumprimento do plano, o qual serão extintas e os respectivos credores somente poderão buscar a satisfação de seu crédito conforme os termos e condições previstos neste plano, cabendo a cada parte o ônus dos honorários de sucumbência.

O pagamento dos valores aos credores nos termos deste plano serão pagos mediante transferência bancária em conta de titularidade dos credores que deverá ser informada pelo credor mediante petição nos autos de recuperação judicial.

Com vistas a tornar efetivo as condições previstas neste plano, deverão ser liberadas todas as penhoras, arrestos, bloqueio de ativos decorrentes dos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial.

Chopinzinho-PR, 01 de março de 2024.

JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA Jair Antonio Zanella